

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 354/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.030893/2020-03

Interessado: OI S.A., TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação para desvinculação de bens da Relação de Bens Reversíveis (RBR), encaminhada pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, e OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), respectivamente, nas Região I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, com base no art. 15 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 477, de 19 de outubro de 2006, e nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 936/2020/COUN/SCO (SEI nº 6036637),

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, dos 80 (oitenta) registros de bens móveis constante da Planilha "I - SP - 2019- Layout Inventário.xlsb", do Anexo I - SP - 2019- Layout Inventário (SEI nº 5902515), relacionados aos Patrimônios nº^{os} 8843592276, 8843592275, 8843592274, 8843592280, 8843590040, 8843590039, 8843590038, 8843592155, 8843592195, 8843592189, 8843591124, 8843590082, 8843591143, 8843591134, 8843590041, 8843590042, 8843590068, 8843590114, 8843590110, 8843590109, 8843590147, 8843515263, 8843514369, 8843514343, 8843514338, 8843514330, 8843513621, 8843523809, 8843529065, 8843529063, 8843514506, 8843536787, 8843536771, 8843534639, 8843534284, 8843537535, 8843530142, 8843534381, 8843542937, 8843535561, 8843533982, 8843536121, 8843533413, 8843538652, 8843539825, 8843539821, 8843539819, 8843539108, 8843538887, 8843538923, 8843538781, 8843538789, 8843538807, 8843538805, 8843538795, 8843538793, 8843538791, 8843539884, 8843525714, 8843529089, 8843529087, 8843538541, 8843540145, 8843540143, 8843540168, 8843525253, 8843542108, 8843542860, 8843542319, 8843541843, 8843541872, 8843541816, 8843540268, 8843540872, 8843540859, 8832051316, 8832051424, 8832049506, 8832048934, 8832048262.

2. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do indício de descumprimento ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis - RCBR, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, apontados no Informe nº 936/2020/COUN/SCO (SEI nº 6036637).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 08/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6042628** e o código CRC **1CE47434**.

Referência: Processo nº 53500.030893/2020-03

SEI nº 6042628